

ATOS DO PREFEITO

ERRATA: PORTARIA Nº 199/2023 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 199/2023 - GP, de 23 de outubro de 2023, publicada na edição nº 5339, fls. 01, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 199/2023 – GP CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo, datado de 06 de julho de 2023, do Servidor Público Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o Sr. MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 104.445.634-58, do cargo de provimento efetivo de Médico, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO**PORTARIA Nº 429/2023 – PREVICRATO****Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCISCO TAVARES MOREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCO TAVARES MOREIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 223.081.993-34, lotada (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 2.491,50 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **26/08/2023 a 24/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 430/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUIS SOARES DA COSTA NETO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUIS SOARES DA COSTA NETO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, portador do CPF: 027.893.463-30, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.176,92 (Dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **26/09/2023 a 05/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 431/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 034.272.944-63, lotada (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 3.333,80 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **09/08/2023 a 06/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 432/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA PAULINO DE SOUSA CRUZ**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA PAULINO DE SOUSA CRUZ**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 741.876.193-72, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.794,51 (Mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **05/10/2023 a 03/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 433/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Merendeira, portador do CPF: 822.355.353-04, lotada (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimentos de R\$ 663,36 (Seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **11/10/2023 a 24/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 434/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Engenheiro Civil, portador do CPF: 339.503.424-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos de R\$ 6.245,56 (Seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **04/09/2023 a 03/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 435/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **VANUZA BATISTA DE MOURA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **VANUZA BATISTA DE MOURA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 910.316.303-25, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 746,72 (Setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **11/09/2023 a 25/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 436/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANA SALETE DA SILVA CARVALHO ARAUJO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANA SALETE DA SILVA CARVALHO ARAUJO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 830.357.023-49, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.828,53 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **05/10/2023 a 17/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 437/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **DAIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **DAIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 020.500.793-70, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.919,71 (Dois mil, novecentos e dezanove reais e setenta e um centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **30/08/2023 a 08/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 438/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ELISANGELA OLIVEIRA AMORIM**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ELISANGELA OLIVEIRA AMORIM**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 560.007.403-44, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.716,46 (Quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **16/10/2023 a 30/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 439/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **EDNALVA SILVA FRANCA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **EDNALVA SILVA FRANCA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Agente de Saúde ACS, portador do CPF: 005.187.653-18, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 2.205,02 (Dois mil, duzentos e cinco reais e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **03/10/2023 a 17/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 440/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **GESUALDO GEORGE MORAES DE BRITO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **GESUALDO GEORGE MORAES DE BRITO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Advogado, portador do CPF: 056.504.613-68, lotada (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 14.325,29 (Quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **27/09/2023 a 26/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 441/2023 – PREVICRATO**Crato, 24 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSÉ ADAILTON COSTA ALVES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSÉ ADAILTON COSTA ALVES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Orientador Social, portador do CPF: 506.518.003-44, lotada (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimentos de R\$ 718,21 (Setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **05/10/2023 a 19/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 24 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

Portaria Nº 126 /2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 041/2018, e por fim, o que foi determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme ato ordinatório expedido no bojo do processo administrativo nº 16840/2020-6,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 86/2023, e conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Tarciso Alves Pereira**, portador da identidade n.º 2008278973-2 – SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 107.207.978-02, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, Ref. 22, matrícula n.º 1666, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1.º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c art. 33, I, “a” e art. 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE		
BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM JUNHO DE 2018	R\$ 1.588,54	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.188/2016. Lei n.º 3.286/2017. Lei n.º 3.429/2018.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 238,50	Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.
DIF. REAJUSTE	R\$ 20,80	Lei n.º 3.429/2018.

REPOSIÇÃO SALARIAL	R\$ 20,00	Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.867,84		

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.696,74	Arts. 34 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(8.878/12.775) \times 1.696,74]$	R\$ 1.179,23	Art. 34, § 1.º da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 1.179,23			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Crato, 24 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato -CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

AVISO DE JULGAMENTO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2023.09.11.1. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que concluiu a fase de julgamento de habilitação e propostas do pregão 2023.09.11.1, objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria e emissão de pareceres na fiscalização da execução do contrato concessão nº 2022.06.01.01, para prestação de serviços público de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de esgotos sanitários, no Município de Crato, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, parte interveniente na avença, através da comissão especial de fiscalização. Sendo o seguinte: a empresa PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE ME, foi declarada vencedora e habilitada por cumprimento integral ao Edital convocatório. Já a empresa A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, fora declarada inabilitada descumprindo o item 8.1.4.1 letra “a” do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE – 24 de outubro de 2023. Luan Pereira Maia - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

Luan Pereira Maia

Pregoeiro Oficial da SAAEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**PROCESSO Nº: Pregão 2022.08.17.1 – ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.26.1**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados na manutenção mecânica corretiva e preventiva com reposição de peças, da frota de veículos pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC. FONTE PAGADORA: recursos próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 26/09/2024. CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves – SAAEC. CONTRATADA: Kelly Fernanda Silva Santana - ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME.
Crato-CE, 22 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.10.10.1. Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa COMERCIAL ZM IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES EIRELI - ME Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais de manutenção e futura instalação de poços, para atendimento das necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 45.227,42 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Zélia de Luna.
Data de Assinatura do Contrato: 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 08 de novembro de 2023 às 09h, objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS A SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA – PROARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 23 de outubro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**PORTARIA Nº 42/2023
CRATO/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Seleção de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público Nº04/2023 - CMDCA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público Nº04/2023 - CMDCA, na forma que se segue:

- I. Domício Bastos da Silva Filho
- II. Duciele Araújo Pinheiro Bione
- III. Sandy Ferreira Alves
- IV. Jamille de Lima Vieira
- V. Ricardo de Sousa Aguiar

Art. 2º - A Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e julgar o Edital de Chamamento Público nº04/2023-CMDCA, sendo composta por 05 (cinco) membros, com acompanhamento da Comissão Permanente de Seleção – CPS do Município do Crato-CE e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - A Comissão de Seleção terá composição multiprofissional, visando garantir o pluralismo nas propostas e nas decisões sobre temas ligados aos direitos da criança e do adolescente e às diretrizes do Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 4º - A Comissão é investida de autonomia e independência quanto as suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a matriz de avaliação constante do Anexo 2 do Edital Nº04/2023 - CMDCA.

Art. 5º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar Assessoramento Técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º - A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC e Organizações Governamentais concorrentes, para verificar o seu desempenho e esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Crato, Estado do Ceará, 24 de outubro de 2023.

Ticiano Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Resolução Nº29/2023
(24 de outubro de 2023).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.702 de 08 de outubro de 2020, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, conforme Ata nº09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e tornar público o **Edital Nº 01/2023 – CMAS** de Abertura do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato/CE para o biênio 2023-2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 24 de outubro de 2023

Sandy Ferreira Alves
Presidente do CMAS

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução Nº30/2023
(24 de outubro de 2023)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.702 de 08 de outubro de 2020, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, conforme Ata nº09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (Prestação de Contas)**, referente ao 2º quadrimestre de 2023 (dois mil e vinte e três) – maio a agosto;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 24 de outubro de 2023

Sandy Ferreira Alves
Presidente do CMAS

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução Nº31/2023
(24 de outubro de 2023).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.702 de 08 de outubro de 2020, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, conforme Ata nº09/2023;

CONSIDERANDO a função do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **Proposta nº 060045/2023**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Crato/CE no portal Transferegov.br;

Art. 2º - A mencionada proposta tem por objetivo estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos valor de R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), tendo como objeto a **Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Crato / CE**;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 24 de outubro de 2023

Sandy Ferreira Alves

Presidente do CMAS

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução Nº32/2023
(24 de outubro de 2023).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.702 de 08 de outubro de 2020, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, conforme Ata nº09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** para o exercício de 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 24 de outubro de 2023

Sandy Ferreira Alves
Presidente do CMAS

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução Nº33/2023
(24 de outubro de 2023).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.702 de 08 de outubro de 2020, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, conforme Ata nº09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, referente ao 1º semestre de 2023;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 24 de outubro de 2023

Sandy Ferreira Alves
Presidente do CMAS

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução Nº34/2023
(24 de outubro de 2023)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.702 de 08 de outubro de 2020, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, conforme Ata nº09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais (BE)**, referente ao 1º semestre de 2023;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 24 de outubro de 2023

Sandy Ferreira Alves
Presidente do CMAS

Assinatura dos Conselheiros:

EDITAL Nº 01/2023 - CMAS

ESTABELECE A ABERTURA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DE CRATO/CE PARA O BIÊNIO 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.702/2020, de 08 de outubro de 2020, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Social de Direito Privado (devidamente inscritas no CMAS), Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social e Trabalhadores do SUAS, para o Fórum de Eleição para compor o CMAS – Biênio 2023/2025.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto eleger as representantes da Sociedade Civil que ocuparão assento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS durante o biênio 2023-2025.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2025, Entidades e Organizações de Assistência Social de Direito Privado (devidamente inscritas no CMAS), Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social e Trabalhadores do SUAS do município de Crato, distribuídos na seguinte classificação:

a) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMAS.

- As Entidades e Organizações de Assistência Social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I. de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigido às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

II. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

III. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

- As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, ao qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

b) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecendo-se como legítimos os movimentos sociais, as associações, fóruns, redes e outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo 02 (dois) anos, por meio de: a) um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional, estadual ou municipal; b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e c) documento de órgãos públicos que atestem sua existência.

- Serão considerados organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

c) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE TRABALHADORES E/OU ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

• Serão consideradas organizações de trabalhadores do setor, o Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

3. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na **Sala dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, entre os dias 30/10/2023 a 22/11/2023**, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- I. Ficha de inscrição oficial fornecida pelo CMAS, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- II. Declaração de Aptidão (Anexo II).
- III. Cópia do estatuto da organização, devidamente registrado em cartório;
- IV. Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- V. Cópia atualizada do CNPJ;
- VI. Cópia de relatório de atividades da organização do ano de 2022;

3.2. A análise das inscrições das organizações da sociedade civil será realizada pela Comissão Eleitoral, entre os **dias 23/11/2023 a - 24/11/2023**.

3.3. Em caso de pendências, a Comissão eleitoral irá comunicar aos (as) inscritos (as), que terão até o **dia 29/11/2023** para regularizar as pendências.

4. DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO.

4.1. A apresentação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em Fórum das Organizações da Sociedade Civil, convocado para tal fim, a ser realizado no **dia 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel**, quando cada um terá no máximo 03 (três) minutos para apresentar seu trabalho e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

4.2 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação sobre a importância do Conselho Municipal de Assistência Social para a sociedade. Em seguida, serão expostos os procedimentos de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o biênio 2023-2025.

4.2.1- A ordem da apresentação dos candidatos se dará por meio de sorteio;

4.3 - Poderão votar todas as Organizações da Sociedade Civil que tenham se inscrito no CMAS para participar do processo de escolha, no período estabelecido neste Edital e que estiverem presentes no dia do referido Fórum.

4.4 - Cada participante do Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil poderá votar em até **06 (seis) candidatos**.

4.5 - O processo de votação se dará por meio de aclamação.

4.6 - Após as apresentações dos segmentos, se iniciará o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para comporem o

CMAS no Biênio 2023-2025.

4.7- Serão Eleitos 06 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

4.7.1 - Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

4.7.2 - Os candidatos/entidades mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

4.7.3 - Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

5. DO RESULTADO E DA POSSE

5.1- A apuração será realizada imediatamente após o processo de votação, pela comissão eleitoral do processo de escolha, constituída pelas seguintes pessoas:

I - Luiza Maria Vieira

II - Luciana Correia de Moura Araújo

III - Liara Aparecida da Costa Fiusa

IV - Derval Ribeiro de Sousa

5.2 - A Secretaria Executiva do CMAS apresentará aos presentes o nome dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS no biênio 2023-2025, definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

5.3 - Após a realização do Fórum os segmentos eleitos deverão encaminhar através de ofício o nome do titular e suplente, contendo os dados solicitados na Ficha Cadastral fornecida pelo CMAS, até o **dia 11/12/2023**, diretamente à Secretaria Executiva do CMAS, situada à Av. Perimetral Dom Francisco, S/N - Bairro São Miguel, Crato-CE, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.4 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Fórum de Escolha.

6.2- A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

6.3- Os conselheiros que passarão a representar as Organizações da Sociedade Civil eleitas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;
- III. Conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor do CMAS;

6.4 - Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria Executiva do CMAS.

Crato-CE, 24 de outubro de 2023.

Comissão Eleitoral

ANEXOS - EDITAL 001/2023 - CMAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eleição CMAS – Biênio 2023-2025

REPRESENTANTE

NOME:

PROFISSÃO:

REPRESENTA ALGUMA ENTIDADE? () Sim () Não

QUAL?

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO:

TEL/CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

Crato-CE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

EDITAL 001/2023 - CMAS**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

Eleição CMAS – Biênio 2023-2025

EU,

CPF N° _____, DECLARO estar apto (a) a participar do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Crato/CE, de acordo com Lei Municipal nº 3.702/2020, de 08 de outubro de 2020, onde me enquadro no (s) seguinte (s) item (ns):

() representante de entidade e/ou organização de assistência social de direito privado, devidamente inscritas no CMAS;

() representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;

() representante de Trabalhadores e/ou Organizações de Trabalhadores da Política de Assistência Social;

Crato-CE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura